



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 1303/2018

Tipo: Projeto de Resolução: 3/2018*

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 19/02/2018 16:37:30

Procedência: Mesa Diretora

Assunto: Fica o Poder Legislativo autorizado a adquirir e instituir o uso obrigatório de uniformes funcionais pelos servidores ocupantes do cargo de Agente de Segurança Legislativo da Câmara Municipal de Vitória.

Processo: 1303/2018

Tipo: Projeto de Resolução: 3/2018

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 19/02/2018 16:37:30

Procedência: Mesa Diretora

Assunto: Fica o Poder Legislativo autorizado a adquirir e

instituir o uso obrigatório de uniformes funcionais pelos

servidores ocupantes do cargo de Agente de Segurança

Legislativo da Câmara Municipal de Vitória.



Câmara Municipal
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2018

"Fica o Poder Legislativo autorizado a adquirir e instituir o uso obrigatório de uniformes funcionais pelos servidores ocupantes do cargo de Agente de Segurança Legislativo da Câmara Municipal de Vitória".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vitória, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a adquirir e instituir o uso obrigatório de uniformes funcionais pelos servidores ocupantes do cargo de Agente de Segurança Legislativo da Câmara Municipal de Vitória.

Parágrafo único. Os uniformes terão seus cortes, modelos, materiais, tecidos, composição, quantidade, entre outras características, conforme ato administrativo complementar, se necessário, observado o seguinte:

- I - serão 02 (dois) padrões de uniformes, determinado em masculino e feminino;
- II - os modelos e padrões dos uniformes deverão evitar cores, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou partidária;
- III - o fornecimento dos produtos deve respeitar o princípio da igualdade, sendo acessível a todos os servidores da Câmara Municipal que estiverem na mesma ocupação, do quadro efetivo.

Art. 2º. A Câmara Municipal promoverá a aquisição de uniformes prontos e acabados e o fornecimento aos seus servidores, observadas as características e quantidade definidas.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1303	02	d.



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

§ 1º. O fornecimento de uniformes prontos e acabados, não incorrerá em despesas aos funcionários beneficiados.

§ 2º. Na aquisição dos uniformes prontos e acabados, o administrador público observará o disposto na Lei nº 8.666/93, em respeito as normas licitatórias e contratuais, além disto, ainda, atentar-se-á às disponibilidades orçamentárias e financeiras do órgão para suportar referida despesa.

§ 3º. A Câmara Municipal fornecerá anualmente a cada servidor, se necessário, 02 (duas) partes superior da vestimenta e 1 (uma) parte inferior no modelo do uniforme estabelecido.

§ 4º. Extraordinariamente, a reposição se dará nos seguintes casos:

I - quando apresentarem desgaste ou dano que comprometam a sua boa apresentação ou finalidade;

II - quando extraviadas;

III - quando a Presidência entender necessário, por iniciativa do servidor, em qualquer caso, mediante justificativa formal.

§ 5º. O servidor poderá adquirir às suas expensas, na proporção de 100% do custo, peças adicionais, observados os modelos e padrões estabelecidos em ato normativo e condicionada à aprovação da Mesa Diretora.

Art. 3º. A posse e o uso dos uniformes de que trata a presente Resolução são privativos dos servidores da Câmara Municipal ocupantes do cargo de Agente de Segurança Legislativo e somente para o exercício de suas atividades ao órgão.

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
Processo	Folha	Rubrica
1303	03	de



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Parágrafo único. Os servidores deverão utilizar o uniforme diariamente, durante o horário de expediente, seja ele regular ou extraordinário, e durante as sessões e demais atos, inclusive naquelas realizadas fora das dependências da Câmara.

Art. 4º. A Câmara Municipal, através do departamento competente, instituirá "Termo de Responsabilidade", onde os servidores tornar-se-ão responsáveis pelo bom uso, zelo, guarda, conservação e limpeza dos uniformes.

§ 1º. Fica previsto o ressarcimento ao erário nos casos de perda ou perecimento dos uniformes, desde que comprovada a culpa do servidor.

§ 2º. É hipótese de uso irregular a alteração das características dos uniformes, bem como sobrepor-lhe peças, artigos, adesivos, insígnias ou distintivos de qualquer natureza, exceto se especificados na presente Resolução.

Art. 5º. Nos casos de término do vínculo com a Câmara Municipal, o uniforme será imediatamente devolvido pelo servidor à Casa Legislativa.

Art. 6º. A Presidência da Câmara Municipal, por meio do Departamento competente, fará observar o uso dos uniformes previstos nesta Resolução, tomando todas as medidas que se fizerem necessárias para o rigoroso cumprimento da determinação decorrente desta Resolução.

Art. 7º. A distribuição e o controle dos uniformes ficarão a cargo do Departamento competente.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1303	04	<i>[assinatura]</i>



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência em conjunto com a Mesa Diretora e definidos em ato próprio.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor em 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 15 de fevereiro de 2018.

Vinicius José Simões
Presidente

Wanderson Marinho
1º Secretário

Leonil
2º Secretário

Dalto Neves
3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1303	05	a.



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa visa regulamentar a Resolução 1929/2014, a qual dispõe, dentre outras, sobre a instituição do uniforme para os agentes de segurança legislativa da Câmara Municipal de Vitória, porém, não foi previsto em seu texto como se daria seu efetivo cumprimento, o que se pretende através do presente Projeto.

A concessão desses uniformes visa atender à finalidade pública, contribuindo para o aprimoramento desta Administração. A padronização visual desses agentes facilitará a identificação destes e a identificação da entidade à qual estão vinculados e, ainda, proporcionará melhores condições de trabalho.

Os agentes de segurança legislativo já se encontram em efetivo exercício, logo a necessidade da aprovação deste Projeto, tendo em vista a necessidade de traje formal desses servidores, por todo o exposto acima.

Palácio Atílio Vivácqua, 15 de fevereiro de 2018.

Vinicius José Simões
Presidente

Wanderson Marinho
1º Secretário

Leonil
2º Secretário

Dalto Neves
3º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1303	06	D.

AO DEL
PARA PROVIDÊNCIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Em: 19/02/2018

Valdícea Siqueira dos Santos
Valdícea Siqueira dos Santos
Matrícula: 6769
DEI
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em, 20/02/2018

DIRETOR

**INCLUA-SE EM PAUTA PARA
DISCUSSÃO ESPECIAL**

Em, 20/02/2018

Presidente da Câmara

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em 22/02/2018

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em 27/02/2018

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em 28/02/2018

PRESIDENTE DA CÂMARA

S.A.C. (SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES) E PROCESSO

- 1) JUSTIÇA
- 2) _____
- 3) _____
- 4) _____

EM 09/03/18

[Handwritten signature and scribbles]

Ao Sr. Presidente da Comissão de Justiça,
para designar Relator, nesta data.

Em, 23/03/18

Secretaria das Comissões

[Handwritten signature]

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões até

24/03/18 :

Secretaria do S.A.C.

[Handwritten signature]

**DESIGNO PARA RELATAR NA
COMISSÃO DE JUSTIÇA**

[Handwritten name: sandre Perini]

EM, 11/04/18

**Leonil
PPS**

[Handwritten note:]
Prazo de Devolução do Processo ao Sac
26/04/18

[Handwritten signature]



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
1303	07	
www.cm.v.es.gov.br/diario		

Câmara Municipal de Vitória

Edição: 753 Ano VI

Vitória (ES), Terça-feira, 06 de março de 2018

XIII- COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

COMPOSIÇÃO:

TITUARES: ROBERTO MARTINS - PTB
WANDERSON MARINHO - PSC
WAGUINHO ITO - PPS

SUPLENTE: NATHAN MEDEIROS - PSB

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 033/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 35, II do Regimento Interno (Resolução no. 1919/2014)

RESOLVE:

1º. Suspender, parcialmente, os trabalhos de rotina das Comissões Permanentes desta Casa de Leis, devendo estas, no interregno do dia 02 ao 23 de março de 2018, dedicaram-se exclusivamente à emissão, apreciação de pareceres e reuniões atinentes ao Projeto de lei que Aprova o Plano Diretor Urbano do Município de Vitória e da outras Providências (PL de nº290 de 2017, contido no processo nº11.398 de 2017) .

Este ato entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de março de 2018.

Palácio Atílio Vivacqua, 06 de março de 2018.

VINICIUS JOSÉ SIMÕES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

EXPEDIENTE

Presidente Vinícius José Simões
Diretora Geral Raquel Ramos
Responsável pela publicação Carlos Eduardo Louredo de Freitas

ESTE É O FINAL DESTA PUBLICAÇÃO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
1303	08	



SANDRO
PARRINI
VEREADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO

Projeto de Resolução: 3/2018

Processo: 1303/2018

Autor: Mesa Diretora

Ementa: “Fica o Poder Legislativo autorizado a adquirir e instituir o uso obrigatório de uniformes funcionais pelos servidores ocupantes do cargo de Agente de Segurança Legislativo da Câmara Municipal de Vitória”.

I – RELATÓRIO

De autoria da Mesa Diretora o referido Projeto de Lei foi protocolado com a seguinte Ementa: “Fica o Poder Legislativo autorizado a adquirir e instituir o uso obrigatório de uniformes funcionais pelos servidores ocupantes do cargo de Agente de Segurança Legislativo da Câmara Municipal de Vitória”.

Em sua justificativa o autor esclarece que a proposição visa regulamentar a Resolução 1929/2014, que dentre outras matérias, instituiu o uniforme para os agentes de segurança legislativa da Câmara de Vitória, eis que a Lei não previu em seu texto como seria o efetivo cumprimento.

Esclarece ainda que em virtude dos agentes de segurança legislativo já se encontrarem em efetivo exercício, há necessidade da aprovação da matéria.

II – PARECER DO RELATOR

Conforme se infere do Art. 184, do Regimento Interno, “As Resoluções destinam-se a regular as matérias de caráter político ou administrativo relativas a assuntos de cargos, funções e atribuições internas da Câmara”.

Assim sendo, é de competência da Mesa Diretora a proposição de Projeto de Resolução, conforme previsão contida no inciso VIII, do Art. 30, do Regimento Interno.

O objeto tratado no Projeto de Resolução em epígrafe, é de iniciativa da Mesa Diretora, e pretende regulamentar a Resolução 1929/2014, instituindo o uniforme para os agentes de segurança legislativa da Câmara Municipal de Vitória.

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
1303	09	




Com efeito, a Resolução nº 1929, de 09 de outubro de 2014, que dispõe sobre a instituição do emblema da Assessoria de Segurança Legislativa, da identidade funcional, do uniforme e equipamentos para os Agentes de Segurança Legislativo, embora tenha instituído o uniforme para os mencionados servidores, deixou de mencionar em seu texto a forma para o efetivo cumprimento, conforme se verifica de seu Art. 3º e incisos..

Registre-se que o presente Projeto de Resolução é pertinente, vez que regula matéria de caráter administrativo desta Casa de Leis, sendo legal e constitucional por ser de competência da Mesa Diretora.

Após a análise técnica especializada quanto aos aspectos legais da proposição, ela se encontra de acordo com os ditames constitucionais e legais pertinentes à matéria e, em atendimento ao artigo 61 da Resolução 1919/14, opinamos pela **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE** do Projeto de Resolução nº 3/2018.

É o parecer.

Palácio Atílio Vivácqua, 02 de maio de 2018.


Sandro Parrini
Vereador - PDT
Comissão de Justiça - Relator



Matéria : Projeto de Resolução nº 03/2018

Reunião : Comissão de Justiça 1705
Data : 17/05/2018 - 14:37:08 às 14:37:42
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 5 Parlamentares

N. Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmael	PSB	Sim	14:37:36
30	Leonil	PPS	Sim	14:37:18
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	14:37:29
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	14:37:23
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	14:37:22

Totais da Votação :

SIM	NÃO	TOTAL
5	0	5



PRESIDENTE

SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Vitória
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
057/2018

PROCESSO	1303/2018
PROJETO DE RESOLUÇÃO	3/2018
EMENTA	Fica o Poder Legislativo autorizado a adquirir e instituir o uso obrigatório de uniformes funcionais pelos servidores ocupantes do cargo de Agente de Segurança Legislativo da Câmara Municipal de Vitória.
INICIATIVA	Mesa Diretora
PARECER	Comissão de Constituição e Justiça – Pela Constitucionalidade e Legalidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INCLUA-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, 17 / 05 / 2018

PRESIDENTE

APROVADO
AO DALP/ PROVIDENCIAR.
Em, 17 / 05 / 2018

Presidente da Câmara

*Deo Senhor Pedro Endlich Santos
Para Extração da Competente
Resolução e encaminhamento à
Mesa Diretora para fins de promulgação
e publicação da Norma.
Em 18/05/2018*



Sullivan Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em, 22 / 05 / 18

Vinicius Simões Gallo

ACINATIRA

Matéria : Projeto de Resolução nº 03/2018

Reunião : 42º Sessão Ordinária
 Data : 17/05/2018 - 17:25:22 às 17:26:19
 Tipo : Nominal
 Turno : Ata

Quorum :

Total de Presentes : 11 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
35	Cieber Felix	PROG	Não Votou	
33	Dalto Neves	PTB	Não Votou	
17	Davi Esmael	PSB	Sim	17:25:41
29	Denninho Silva	PPS	Não Votou	
7	Fabricao Gandini	PPS	Não Votou	
30	Leonil	PPS	Sim	17:25:30
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	17:25:38
9	Max da Mata	PSDB	Sim	17:25:54
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	17:25:27
31	Nathan Medeiros	PSB	Não Votou	
11	Neuzinha	PSDB	Sim	17:26:09
34	Roberto Martins	PTB	Nao	17:25:28
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	17:25:29
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	17:25:29
20	Wanderson Marinho	PSC	Não Votou	

Totais da Votação :

SIM
8

NÃO
1

TOTAL
9

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 1.991

“Fica o Poder Legislativo autorizado a adquirir e instituir o uso obrigatório de uniformes funcionais pelos servidores ocupantes do cargo Agente de Segurança Legislativo da Câmara Municipal de Vitória”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, constituída com base no que preceitua o Art. 30 da Resolução nº 1.919, de 23 de janeiro de 2014, combinado com o artigo 65, inciso XXV da Lei Orgânica do Município de Vitória, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a adquirir e instituir o uso obrigatório de uniformes funcionais pelos servidores ocupantes do cargo Agente de Segurança Legislativo da Câmara Municipal de Vitória.

Parágrafo único. Os uniformes terão seus cortes, modelos, materiais, tecidos, composição, quantidade, entre outras características, conforme ato administrativo complementar, se necessário, observando o seguinte:

I – Serão 02 (dois) padrões de uniformes, determinado em masculino e feminino;

II – Os modelos e padrões dos uniformes deverão evitar cores, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou partidária;

III – O fornecimento dos produtos deve respeitar o princípio da igualdade, sendo ascensível a todos os servidores da Câmara Municipal que estiverem na mesma ocupação, do quadro efetivo.

Art. 2º. A Câmara Municipal promoverá a aquisição de uniformes prontos e acabados e o fornecimento aos seus servidores, observadas as características e quantidade definidas.

§ 1º. O fornecimento de uniformes prontos e acabados, não incorrerá em despesa aos funcionários beneficiados.

§ 2º. Na aquisição dos uniformes prontos e acabados, o administrador público observará o disposto na Lei 8.666/93, em respeito as normas licitatórias e contratuais, além disto, ainda, atentar-se-á às disponibilidades orçamentárias e financeiras do órgão para suportar referida despesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 3º. A Câmara Municipal fornecerá anualmente a cada servidor, se necessário, 02 (duas) partes superior da vestimenta e 1 (uma) parte inferior no modelo do uniforme estabelecido.

§ 4º. Extraordinariamente, a reposição se dará nos seguintes casos:

I- quando apresentarem desgastes ou dano que comprometam a sua boa apresentação;

II- quando extraviados;

III- quando a Presidência entender necessário, por iniciativa do servidor, em qualquer caso, mediante justificativa formal.

§ 5º. O servidor poderá adquirir às suas expensas, na proporção de 100% do custo, peças adicionais, observando os modelos e padrões estabelecidos em ato normativo e condicionado à aprovação da Mesa Diretora.

Art. 3º. A posse e uso dos uniformes de que trata a presente Resolução são privativos dos servidores da Câmara Municipal ocupantes do cargo de Agente de Segurança Legislativo e somente para o exercício de suas atividades ao órgão.

Parágrafo único. Os servidores deverão utilizar o uniforme diariamente, durante o horário de expediente, seja ele regular ou extraordinário, e durante as sessões e demais atos, inclusive naquelas realizadas fora das dependências da Câmara.

Art. 4º. A Câmara Municipal, através do departamento competente, instituirá "Termo de Responsabilidade", onde os servidores tornar-se-ão responsáveis pelo bom uso, zelo, guarda, conservação e limpeza dos uniformes.

§ 1º. Fica previsto o ressarcimento ao erário nos casos de perda ou perecimento dos uniformes, desde que comprovada a culpa do servidor.

§ 2º. É hipótese de uso irregular a alteração das características dos uniformes, bem como sobrepor-lhe peças, artigos, adesivos, insígnias ou distintivos de qualquer natureza, exceto se especificados na presente Resolução.

Art. 5º. Nos casos de término do vínculo com a Câmara Municipal, o uniforme será imediatamente devolvido pelo servido à Casa Legislativa.

Art. 6º. A Presidência da Câmara Municipal, por meio do Departamento competente, fará observar o uso dos uniformes previstos nesta Resolução, tomando todas as medidas que se fizerem necessárias para o rigoroso cumprimento da determinação decorrente desta Resolução.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 7º. A distribuição e o controle dos uniformes ficarão a cargo do Departamento competente.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência em conjunto com a Mesa Diretora e definidos em ato próprio.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor em 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 22 de Maio de 2018.

Vinícius José Simões
PRESIDENTE

Wanderson José da Silva Marinho
1º SECRETÁRIO

Leonil Dias da Silva
2º SECRETÁRIO

Adalto Bastos das Neves
3º SECRETÁRIO



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

www.cmv.es.gov.br/diario

Câmara Municipal de Vitória

Edição: 796

Ano VI

Vitória (ES), Sexta-feira, 25 de Maio de 2018

Agosto de 2009	Junho de 2012
Setembro de 2009	Julho de 2012
Janeiro de 2010	Novembro de 2012
Janeiro de 2015	Novembro de 2017
Março de 2015	Janeiro de 2018
Setembro de 2015	Julho de 2018

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 21 de Maio de 2018.

Vinícius José Simões
PRESIDENTE

Wanderson José da Silva Marinho
1º SECRETÁRIO

Leonil Dias da Silva
2º SECRETÁRIO

Adalto Bastos das Neves
3º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 1.991

"Fica o Poder Legislativo autorizado a adquirir e instituir o uso obrigatório de uniformes funcionais pelos servidores ocupantes do cargo Agente de Segurança Legislativo da Câmara Municipal de Vitória".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, constituída com base no que preceitua o Art. 30 da Resolução nº 1.919, de 23 de janeiro de 2014, combinado com o artigo 65, inciso XXV da Lei Orgânica do Município de Vitória, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a adquirir e instituir o uso obrigatório de uniformes funcionais pelos servidores ocupantes do cargo Agente de Segurança Legislativo da Câmara Municipal de Vitória.

Parágrafo único. Os uniformes terão seus cortes, modelos, materiais, tecidos, composição, quantidade, entre outras características, conforme ato administrativo complementar, se necessário, observando o seguinte:

I – Serão 02 (dois) padrões de uniformes, determinado em masculino e feminino;



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

www.cmv.es.gov.br/diario

Câmara Municipal de Vitória

Edição: 796

Ano VI

Vitória (ES), Sexta-feira, 25 de Maio de 2018

II – Os modelos e padrões dos uniformes deverão evitar cores, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou partidária;

III – O fornecimento dos produtos deve respeitar o princípio da igualdade, sendo ascensível a todos os servidores da Câmara Municipal que estiverem na mesma ocupação, do quadro efetivo.

Art. 2º. A Câmara Municipal promoverá a aquisição de uniformes prontos e acabados e o fornecimento aos seus servidores, observadas as características e quantidade definidas.

§ 1º. O fornecimento de uniformes prontos e acabados, não incorrerá em despesa aos funcionários beneficiados.

§ 2º. Na aquisição dos uniformes prontos e acabados, o administrador público observará o disposto na Lei 8.666/93, em respeito as normas licitatórias e contratuais, além disto, ainda, atentar-se-á às disponibilidades orçamentárias e financeiras do órgão para suportar referida despesa.

§ 3º. A Câmara Municipal fornecerá anualmente a cada servidor, se necessário, 02 (duas) partes superior da vestimenta e 1 (uma) parte inferior no modelo do uniforme estabelecido.

§ 4º. Extraordinariamente, a reposição se dará nos seguintes casos:

I- quando apresentarem desgastes ou dano que comprometam a sua boa apresentação;

II- quando extraviados;

III- quando a Presidência entender necessário, por iniciativa do servidor, em qualquer caso, mediante justificativa formal.

§ 5º. O servidor poderá adquirir às suas expensas, na proporção de 100% do custo, peças adicionais, observando os modelos e padrões estabelecidos em ato normativo e condicionado à aprovação da Mesa Diretora.

Art. 3º. A posse e uso dos uniformes de que trata a presente Resolução são privativos dos servidores da Câmara Municipal ocupantes do cargo de Agente de Segurança Legislativo e somente para o exercício de suas atividades ao órgão.

Parágrafo único. Os servidores deverão utilizar o uniforme diariamente, durante o horário de expediente, seja ele regular ou extraordinário, e durante as sessões e demais atos, inclusive naquelas realizadas fora das dependências da Câmara.

Art. 4º. A Câmara Municipal, através do departamento competente, instituirá "Termo de Responsabilidade", onde os servidores tornar-se-ão responsáveis pelo bom uso, zelo, guarda, conservação e limpeza dos uniformes.



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

www.cmv.es.gov.br/diario

Câmara Municipal de Vitória

Edição: 796 Ano VI

Vitória (ES), Sexta-feira, 25 de Maio de 2018

§ 1º. Fica previsto o ressarcimento ao erário nos casos de perda ou perecimento dos uniformes, desde que comprovada a culpa do servidor.

§ 2º. É hipótese de uso irregular a alteração das características dos uniformes, bem como sobrepor-lhe peças, artigos, adesivos, insígnias ou distintivos de qualquer natureza, exceto se especificados na presente Resolução.

Art. 5º. Nos casos de término do vínculo com a Câmara Municipal, o uniforme será imediatamente devolvido pelo servido à Casa Legislativa.

Art. 6º. A Presidência da Câmara Municipal, por meio do Departamento competente, fará observar o uso dos uniformes previstos nesta Resolução, tomando todas as medidas que se fizerem necessárias para o rigoroso cumprimento da determinação decorrente desta Resolução.

Art. 7º. A distribuição e o controle dos uniformes ficarão a cargo do Departamento competente.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência em conjunto com a Mesa Diretora e definidos em ato próprio.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor em 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 22 de Maio de 2018.

Vinícius José Simões
PRESIDENTE

Wanderson José da Silva Marinho
1º SECRETÁRIO

Leonil Dias da Silva
2º SECRETÁRIO

Adalto Bastos das Neves
3º SECRETÁRIO

PORTARIA INTERNA Nº 029/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o que dispõe o artigo 35, do Regimento Interno (Resolução 1919/2014),



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Sr. Diretor

Encaminhamento para expediente externo

A Resolução nº 1991

Em anexo.

Em, 28/05/2018

Helena C.

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE EXTERNO

EM, 30/05/2018

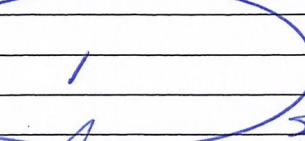

DIRETOR/DEL

AO DEL

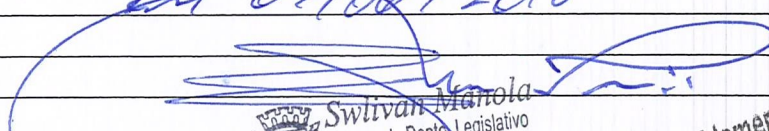
Para providenciar os demais encaminhamentos regimentais relativos ao presente processo.

Em, 30/05/2018

Presidente da Sessão


Ao sr. Diretor
de ordem do Excmo. Sr. Presidente da Câmara,
Arquivar com os cartões de praxe,
uma vez que esgotado o
processo legislativo!

Em 05/06/2018


Swivan Mattola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Arquivado, devidamente providenciado.
01/06/18

ASSINATURA